EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 03/11/2026 Até as 13:00 horas do dia 17/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13:01 às 13:20 horas do dia 17/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 13:30 horas do dia 17/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	12/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ “Acesso Identificado” contato suporte: (42) 3026-4555
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 290/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

➡ Documentação Pessoa Jurídica;
➡ Documentação Pessoa Física;

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA ACESSO AO CENTRO DE LAZER, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE E DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO, COMO PARTE DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO "ALUNO NOTA 10", COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIVÊNCIAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO PAIF E DEMAIS GRUPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 DO ITEM

LOTE 01					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant.**	**Cotação Unitátia Máxima**	**Cotação total Máxima**
1	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS ADULTOS PARA ACESSO A CENTRO DE LAZER INCLUINDO: CAMPING E PISCINA	UNIDADE	400,00	R$30,00	R$12.000,00
2	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS CRIANÇAS PARA ACESSO A CENTRO DE LAZER INCLUINDO: CAMPING E PISCINA	UNIDADE	400,00	R$25,00	R$10.000,00
3	AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA OS ADULTOS	UNIDADE	400,00	R$30,00	R$12.000,00
4	AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA AS CRIANÇAS	UNIDADE	400,00	R$25,00	R$10.000,00
					Soma: R$44.000,00

A quantidade máxima a ser adquirida e o valor máximo a ser pago está especificado na tabela acima.

OBS: Limitação do raio de deslocamento

O clube de piscina deverá estar localizado a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando somente o trajeto de ida, tendo como ponto de partida o endereço Avenida Dr. José Leal Filho, nº 589, Centro, Município de Sul Brasil/SC.

A limitação justifica-se pela necessidade de assegurar o planejamento logístico, a economicidade dos recursos públicos e condições adequadas de segurança e conforto aos participantes, especialmente crianças e adolescentes, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a programação e o aproveitamento das atividades recreativas e de lazer.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação 67/85 e sub elemento 3999, 3007 específica do orçamento do exercício de 2026.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 12/11/2026 (quinta feira).

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos serviços, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja.

4.3 Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP tratamento diferenciado e favorecido, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade.

4.5 Nos itens destinados à participação exclusiva, somente poderão participar da disputa as licitantes enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.6 O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.7 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.9 As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI

4.17 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.18 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4.20 Não será admitida subcontratação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4° e 5° do Decreto Municipal nº 176/2025:

I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio https://bnc.org.br/.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC).podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/.. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade perativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no dital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de

conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar serviço de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (https://bnc.org.br/)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site (https://bnc.org.br/) terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Quanto a correção de lances, solicitado pelo licitante autor do lance, por meio do chat do sistema, imediatamente após o registro do lance e antes do encerramento da etapa de lances.

9.12. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavos)**.

10 (MODO DE DISPUTA ABERTO)

1.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
1.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
1.15. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).
1.15.1 O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
1.15.2 Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;
1.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.16.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

1.16.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.16.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.20. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:

1.20.1 Inciso IV - valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.10. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

2.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

2.12. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

3. PROPOSTA FINAL ESCRITA

3.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

3.11. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

3.12. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II — datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

— nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.10. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

4.11. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.

4.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.13. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

4.14. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
12	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
13	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
14	Alvará Sanitário	
15	Demais descritos no Termo de Referência	Item 5

OBS: Limitação do raio de deslocamento

O clube de piscina deverá estar localizado a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando somente o trajeto de ida, tendo como ponto de partida o endereço Avenida Dr. José Leal Filho, nº 589, Centro, Município de Sul Brasil/SC.

A limitação justifica-se pela necessidade de assegurar o planejamento logístico, a economicidade dos recursos públicos e condições adequadas de segurança e conforto aos

participantes, especialmente crianças e adolescentes, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a programação e o aproveitamento das atividades recreativas e de lazer.

12.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura da ata, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a Licitação.
12.6.2. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
12.6.3. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.
12.6.4. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.
12.7. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
12.8. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload,* como condição para comprovação de sua habilitação.
12.9. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.
12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I — a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II — o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III — o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).

16. DA ATA – DA VALIDADE

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes na ata a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através na ata.

16.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar na ata, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. A ata deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e na ata e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

Os fornecedores incluídos na ata estarão obrigados a celebrar a ata que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na próprio ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

16.7. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, prorrogável conforme legislação vigente:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.8. A expiração do prazo de vigência não acarreta na extinção dos demais contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

17.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após1 (um) ano da apresentação das propostas.

17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata;

II — recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III — deixar, injustificadamente, de assinar ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
V — sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ata sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
18.3. A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão da ata em geral.
18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
18.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta da ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura da ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.
21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.
21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1. A fiscalização e a gestão da ata será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a futura Contratada alegar desconhecimento.
23.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações no edital, mediante publicação oficial, respeitado o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.
23.3. As empresas ou profissionais contratados deverão cumprir integralmente as normas de segurança, ética, sigilo, conduta profissional e demais regras instituídas pelos órgãos responsáveis.
23.4. Fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, observada a legislação vigente.
23.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
23.6. A fiscalização da ata não exime a Contratada de suas responsabilidades, limitando-se à verificação do cumprimento das condições pactuadas, sendo esta inteira responsável pela qualidade, segurança e eficiência dos itens entregues.
23.7. Caberá ao municipio a prática de todos os atos de controle e administração da entrega dos itens, objeto do presente certame.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
23.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.10. A empresa vencedora deverá declarar ao municipio (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da ata e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
23.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
23.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
23.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.15. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).
23.15.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

23.16. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo).
23.17. Detalhes não citados referentes à entrega dos itens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
23.18. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência da ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
23.19. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção e licitação poderão aderir a ata na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).
23.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.21. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
23.21.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
23.21.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
23.22. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.
23.23. Este edital integra-se ao Termo de Referência e demais anexos obrigatórios, que passam a fazer parte integrante do documento como se nele estivessem transcritos.
23.24. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;
ANEXO VI – Declaração Conjunta;
ANEXO VII - Minuta da Ata.

Sul Brasil (SC), 29 de outubro de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado digitalmente por VANDERLEI GALLINA:74323040091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANDERLEI GALLINA:74323040091
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.30 18:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 95.990.107/0001-30
Endereço: Rua Presidente Jucelino, 616 - Centro, Sul Brasil - SC, 89855-000

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA ACESSO AO CENTRO DE LAZER, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE E DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO, COMO PARTE DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO “ALUNO NOTA 10”, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIVÊNCIAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO PAIF E DEMAIS GRUPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS ADULTOS PARA ACESSO A CENTRO DE LAZER INCLUINDO: CAMPING E PISCINA	UNIDADE	400	30,00
02	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS CRIANÇAS PARA ACESSO A CENTRO DE LAZER INCLUINDO: CAMPING E PISCINA	UNIDADE	400	25,00
03	AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA OS ADULTOS	UNIDADE	400	30,00
04	AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA AS CRIANÇAS	UNIDADE	400	25,00

1.2. Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ingressos para acesso ao Centro de Lazer justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades educativas, recreativas e de integração social aos alunos do Núcleo Escolar Paulo Freire e da Escola Municipal São João Bosco, como parte das ações previstas no Projeto “Aluno Nota 10”, bem como às crianças, aos adolescentes e aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos usuários dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A iniciativa tem como objetivo promover experiências que contribuam para o desenvolvimento integral dos participantes, proporcionando momentos de lazer, aprendizado, socialização e convivência comunitária. Para os estudantes, a atividade representa uma oportunidade de vivenciar experiências educativas fora do ambiente escolar, incentivando a participação, a integração e a valorização do desempenho e do comprometimento com a vida escolar. Para os usuários do SCFV e do PAIF, a ação favorece o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

A utilização do espaço de lazer possibilitará a realização de atividades recreativas em ambiente adequado, estimulando a interação entre os participantes, o respeito mútuo, a cooperação e o bem-estar físico e emocional, respeitando as características e necessidades dos diferentes públicos atendidos.

Dessa forma, a aquisição dos ingressos é necessária para viabilizar a participação dos estudantes e dos usuários dos serviços socioassistenciais nas atividades programadas, contribuindo para o alcance dos objetivos do Projeto “Aluno Nota 10” e das ações desenvolvidas pelas políticas públicas de educação e assistência social do Município.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

( ) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória ( )
Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
( ) Não

(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não
(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não
(x) Sim

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada).

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(x) Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador
(x) Certidão de regularidade fiscal Federal
(x) Certificado de regularidade do FGTS
(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Limitação do raio de deslocamento
O clube de piscina deverá estar localizado a uma distância máxima de **100 km (cem quilômetros), considerando somente o trajeto de ida**, tendo como ponto de partida o endereço **Avenida Dr. José Leal Filho, nº 589, Centro, Município de Sul Brasil/SC**.
A limitação justifica-se pela necessidade de assegurar o planejamento logístico, a economicidade dos recursos públicos e condições adequadas de segurança e conforto aos participantes, especialmente crianças e adolescentes, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a programação e o aproveitamento das atividades recreativas e de lazer.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria de Assistência Social, respeitando o cronograma das atividades do Projeto Nota 10 e dos grupos da Assistência Social.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

No local que vencer o registro de preços.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a..... % do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação

de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

realizar cadastro no Portal ____.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

g) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência será de 12 meses.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Vial provenci
Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: agricultura@sulbrasil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Simone Rottava Ferrari
Cargo: Assessora de Assistência Social
F-mail: projetossociais@sulbrasil.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se enquadra.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: Imediato.
Prazo de liquidação do documento fiscal: 20 dias.
Prazo de pagamento: 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: 85/ 67
Elemento: 3.3.90.39.99

11. DO VALOR ESTIMADO
O valor máximo estimado será de **R$ 44.000,00**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Orçamentos em anexo.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS
Nome: Setor de Licitações
E-mail: licitacao@sulbrasil.sc.gov.br
Telefone institucional: (49) 99968-0436

JOICE CARINE AMANN
Diretora de Departamento de Assistência Social

ANEXO II
EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:
Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso)
PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Vide minuta da ata.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:
Vide minuta da Ata.
Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):

Nº BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:
Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da ata, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou atas com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI
EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para

sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (...);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail licitacao@sulbrasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VII
EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Validade: ***

Aos **** do mês de ***** do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua AV. DR JOSÉ LEAL FILHO - PREDIO, Centro, Sul Brasil - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.990.107/0001-30, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 32/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA ACESSO AO CENTRO DE LAZER, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE E DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO, COMO PARTE DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO "ALUNO NOTA 10", COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIVÊNCIAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO PAIF E DEMAIS GRUPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de *****, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA ACESSO AO CENTRO DE LAZER, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE E DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO, COMO PARTE DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO "ALUNO NOTA 10", COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIVÊNCIAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DO SCFV E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO PAIF E DEMAIS GRUPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em um prazo que se estende até ***** a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: **********

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1					R$	R$
Total do Fornecedor:						R$
Total Geral dos Itens:						R$

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – o(s) detentor(es) da Ata tenha(m) cumprido satisfatoriamente todas as obrigações assumidas;

II – seja realizada pesquisa prévia que comprove que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – haja manifestação formal e motivada da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação.

2.1. § 1º Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica expressamente autorizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados no certame, os quais serão restabelecidos para novo período de vigência, mantidas as demais condições do instrumento convocatório e da Ata.

2.2. § 2º A cada período de prorrogação corresponderá novo limite de quantitativos idêntico ao originalmente licitado, vedada apenas a ampliação além desses limites, salvo mediante novo procedimento licitatório.

2.3. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, os quais poderão permanecer em execução ou ter sua vigência prorrogada, desde que observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e o interesse da Administração.

2.4. Durante cada período de vigência — inclusive nas prorrogações — poderão ser utilizados os quantitativos integralmente renovados na forma do § 1º, desde que demonstrada a vantajosidade e mantida a compatibilidade de preços com o mercado.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. **/2026**

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Sul Brasil/SC, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa detentora da Ata, após a efetiva disponibilização dos ingressos e/ou fornecimento dos almoços solicitados, devidamente atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

4.1. Prazo de liquidação da despesa será de até 20 (vinte) dias, e o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

4.2. nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, as respectivas quantidades e os valores correspondentes, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, ainda deverá constar os dados bancários para o pagamento e descrito o número da ordem de compra e/ou empenho.

4.3. Havendo irregularidades na nota fiscal ou pendências relacionadas à execução do objeto, o pagamento ficará condicionado à sua regularização, observados os procedimentos legais aplicáveis.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito automático a reajustamento ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

4.5. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E PRAZO

5.1. O fornecimento dos ingressos e dos almoços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A utilização dos ingressos e o fornecimento dos almoços deverão ocorrer no estabelecimento de lazer da empresa detentora do registro de preços, localizado a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando exclusivamente o trajeto de ida a partir da Avenida Dr. José Leal Filho, nº 589, Centro, Município de Sul Brasil/SC.

5.3. As datas, os horários, as quantidades de ingressos e o número de refeições necessárias serão previamente informados pela Administração, mediante agendamento com a empresa detentora da Ata, respeitando a programação das atividades do Projeto “Aluno Nota 10” e dos grupos vinculados à Assistência Social.

5.4. Os ingressos para adultos e crianças deverão garantir acesso ao centro de lazer, incluindo as áreas de camping e piscina, conforme as condições ofertadas e estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

5.5. Os almoços para adultos e crianças deverão ser fornecidos no local e na data previamente agendados, em quantidade correspondente à solicitação da Administração, observadas as condições de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar aplicáveis.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar que o estabelecimento esteja em condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público nas datas agendadas, disponibilizando a estrutura necessária à utilização dos serviços contratados.

5.7. O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência das quantidades efetivamente disponibilizadas e fornecidas, pelo responsável designado pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o atendimento na data agendada, apresentando as informações necessárias para que sejam avaliadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao item não entregue pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer da contratação oriunda da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. A entrega do item objeto da presente Ata será autorizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente pelo órgão requisitante.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento ou solicitações correspondentes, indicando os itens, as quantidades e as datas previstas para utilização dos ingressos e fornecimento dos almoços;

b) Realizar o agendamento prévio com a CONTRATADA, informando as quantidades estimadas de participantes e as demais informações necessárias à organização do atendimento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas na disponibilização dos ingressos ou no fornecimento dos almoços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, observada a legislação aplicável;

f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme os valores registrados, as quantidades efetivamente fornecidas e os prazos estabelecidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

h) Designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;

j) Informar previamente à CONTRATADA eventuais alterações nas datas ou nos quantitativos solicitados, observadas as condições acordadas e a viabilidade de atendimento;

k) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Disponibilizar os ingressos para adultos e crianças, garantindo o acesso ao centro de lazer, incluindo camping e piscina, conforme as especificações contratadas;

c) Fornecer os almoços para adultos e crianças nas quantidades, datas e horários previamente agendados pela Administração;

d) Manter o estabelecimento de lazer em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e atendimento aos participantes;

e) Garantir que o estabelecimento esteja localizado dentro do limite máximo de 100 km (cem quilômetros), considerando exclusivamente o trajeto de ida a partir do endereço de referência definido no Termo de Referência;

f) Assegurar a qualidade dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como as condições adequadas de preparo, conservação, armazenamento e distribuição;

g) Disponibilizar estrutura compatível com o atendimento dos participantes, observando as condições de utilização das piscinas e das demais instalações oferecidas;

h) Atender às solicitações formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos e os valores registrados e as condições estabelecidas no instrumento;

i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir o cumprimento do agendamento;

j) Corrigir, às suas expensas, as falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

l) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes de suas atividades e da execução do objeto;

n) Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com os itens, as quantidades e os valores efetivamente fornecidos;

o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem realizar subcontratação, conforme vedação estabelecida no Termo de Referência;

p) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da ata será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, que registrará ocorrências, solicitará correções e certificará a execução dos itens para fins de pagamento.

A execução da presente ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle dos prazos, gestão documental e demais providências necessárias ao cumprimento contratual.

§2º O fiscal da ata/contrato acompanhará a execução dos itens, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – verificar a qualidade dos itens fornecidos;

II – registrar ocorrências em relatório próprio;

III – exigir a correção de falhas e irregularidades;

IV – atestar o recebimento dos itens para fins de pagamento;

V – comunicar ao gestor qualquer descumprimento contratual.

§3º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo fornecimento dos itens.

§4º A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, auditorias, diligências ou solicitar documentos complementares relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1. A ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A ata poderá sofrer alterações, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 176/2025.

14.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

14.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de reajuste a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) deverá ser autuado em processo administrativo próprio e será apreciado pelo Órgão Gerenciador, devendo a CONTRATADA instruir o requerimento, sob pena de indeferimento liminar por inépcia, com os seguintes documentos:

14.5. Ofício de solicitação subscrito pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação fática e jurídica detalhada, demonstração do nexo de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, bem como o valor exato pretendido;

14.6. Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, em padrão equivalente à apresentada na proposta comercial, demonstrando comparativamente a variação de cada insumo antes e após o evento gerador, evidenciando o impacto financeiro sobre a composição global dos custos e preservando a margem de lucro originalmente apresentada;

14.7. Notas fiscais de aquisição dos insumos ou itens emitidas à época da apresentação da proposta, para comprovação dos custos originais, bem como notas fiscais recentes que demonstrem o efetivo aumento dos custos, não sendo admitidos, isoladamente, orçamentos, cotações, tabelas de fabricantes ou documentos sem vinculação direta ao objeto contratado;

14.8. Pesquisa de preços de mercado, baseada em índices oficiais, publicações especializadas, estudos setoriais ou tabelas de órgãos reguladores, demonstrando que a majoração alegada possui caráter geral e setorial;

14.9. Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos prevista no edital e nessa ata;

14.10. Documentação comprobatória de que o desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta;

14.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a variação de custos alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado na execução contratual por culpa da própria CONTRATADA.

14.12. O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão do direito em relação às parcelas já executadas sem a devida ressalva.

14.13. A Administração Pública terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar e decidir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa, desde que o processo esteja devidamente instruído com toda a documentação exigida nesta cláusula.

14.14. Sempre que constatada redução dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão dos valores contratados, convocando a CONTRATADA para negociação dos novos preços.

14.15. Caso a CONTRATADA não aceite adequar os preços aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, na forma do parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

14.16. Os pedidos de revisão de preços serão processados e decididos pelo Órgão Gerenciador, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Sul Brasil/SC a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às solicitações formalizadas durante a vigência da Ata.

12.2. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata, observadas as hipóteses e as condições legais de reajuste, revisão, atualização ou cancelamento previstas na legislação e no edital.

12.3. A CONTRATADA deverá observar todas as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

12.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O CONTRATANTE designará como fiscais os servidores conforme Decreto Municipal nº 220/2026 para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do item contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e nas disposições do edital e do Termo de Referência.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa**.**

Sul Brasil - SC, ** de ********* de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Contratante

Vanderlei Gallina

Prefeito Municipal

_____

****

Contratada

****